



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 17 / 02 / 2021


Assinatura

VT N° 002/2020

VETO TOTAL

DATA DE PROTOCOLO: 17/12/2020

N° DE ORIGEM: PLL N° 24/2020

Norma:

Ementa (assunto):

Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.361, que "dispõe sobre denominação da Rua Hum, no Bairro Campo Grande, como Rua Tobias de Jesus".

Autoria:

Prefeito Municipal Edgard Takashi Sasaki (em exercício)

Distribuído em:

17/12/2020

Para as Comissões:

L.

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

Autoria do projeto vetado: Vereadora Lucimar Ponciano.
Para a rejeição do veto, será necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (7 Vereadores).

Anotações:

04/01/2021 - PARECER JURÍDICO PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

26/01/2021 - PROJETO REDISTRIBUÍDO.

11/02/2021 - PARECER CCT ENCAMINHANDO AO PLENÁRIO.

15/02/2021 - VETO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA 03ª S.O. - 17/02/2021

17/02/2021 - VETO APROVADO.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 439/2020 – GP

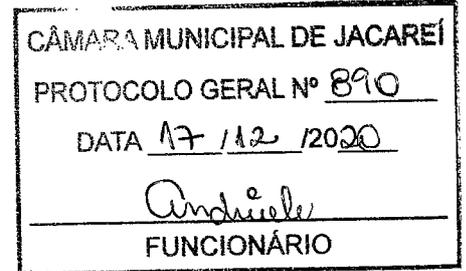
Jacareí, 11 de dezembro de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor

Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: **Veto ao Projeto de Lei (Lei nº 6.361/2020)**

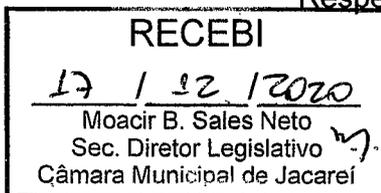


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 2.761, de 31.03.90), existem razões impeditivas para outorga da sanção do Projeto da Lei n.º 6.361/2020, que “Dispõe sobre denominação da Rua Hum, no bairro Campo Grande CDHU, como Rua Tobias de Jesus.”, motivo pelo qual, decidi vetá-lo, por vício de ilegalidade.

Restituímos, dessa forma, a matéria vetada ao reexame dessa E. Casa Legislativa, cujos nobres Vereadores conscientes da responsabilidade de que são imbuídos, saberão melhor refletir.

Respeitosamente,



11 h 20

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em exercício



**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI REFERENTE AO PROCESSO N.º 024,
DE 22/06/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
(LEI N.º 6.361/2020)**

APROVADO

17/02/2021

Apesar da nobre justificativa apresentada pelo legislador municipal, existem razões que impedem a outorga da sanção ao Projeto de Lei (Lei n.º 6.361/2020), em razão de ilegalidade.

O Projeto de Lei visa denominar “Rua Tobias de Jesus” a Rua Hum, localizada no CDHU do Campo Grande, no Município de Jacareí, identificada pelo CEP. 12.319-446.

Entretanto, no presente caso a área discutida de acordo com informação prestada pela Secretaria de Planejamento durante o processo legislativo pertence ao Governo do Estado de São Paulo – inscrição imobiliária 44134.12.00.0001.00.000, envolvendo também a área do Viveiro, da E. E. Professor José Simplício, da E. E. Professora Adélia Monteiro, da EMEF Professora Iguatemy Rodrigues, de uma biblioteca e um galpão.

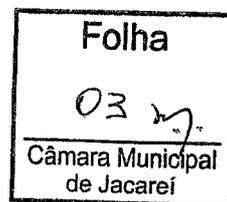
Desta forma, verifica-se que a área pertence a outro ente federativo, não sendo possível que o Município angarie bem de propriedade de outro ente, quer seja, por desapropriação para pretensiosamente oficializar a via pública, conforme regra do §2º, art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ou até mesmo por afetação, pois todo bem público goza das seguintes características de inalienabilidade, imprescritibilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de oneração.

O ato de denominação de via pública sucede uma cadencia sequencial de atos administrativos que demandam a regularização da área, o seu desmembramento, a oficialização da via e por último a sua denominação.

Em análise do presente caso, a Procuradoria Municipal de Jacareí pontuou que o desrespeito a uma das etapas do procedimento de denominação de rua pode causar violação as regras da Lei Orgânica, Plano Diretor, assim como as leis



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



federais, estaduais e municipais que estabelecem regras para parcelamento e desmembramento do solo urbano.

Assim, foi informado pela Secretaria de Planejamento antes e durante o processo legislativo que a referida via objeto do Projeto de Lei não tinha sido oficializada por não estar regularizada e não pertencer aos bens do Município, não estando, portanto, apto para receber uma denominação.

Ressalte-se que, a nobre intenção da vereadora de homenagear a personalidade pública "Sr. Tobias de Jesus" pode ser realizado por meio de denominação de outras vias públicas oficializadas e cadastradas pela Administração Pública.

Destaca-se que, a Administração Pública auxilia na identificação de vias oficializadas e cadastradas sem denominação para que estejam disponíveis a receberem as referidas denominações.

Desta forma, no presente caso trata-se de logradouro não oficial que não reúne requisitos que permitam a sua denominação, pois a gleba é de propriedade do Estado de São Paulo e não está desmembrada não seguindo as regras como sinaliza a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo e os princípios norteadores da Administração Pública, aplicáveis à presente demanda.

Portanto, constatado vício de ilegalidade, não existem condições que permitam a sanção do Projeto de Lei (Lei nº 6.361/2020), impondo-se o veto total, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.



Edgard Takashi Sasaki

Prefeito do Município de Jacareí em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.361/2020

Dispõe sobre denominação da Rua Hum, no bairro Campo Grande CDHU, como Rua Tobias de Jesus.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Tobias de Jesus a Rua Hum, localizada no CDHU do Campo Grande, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo CEP: 12.319-446.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, _____ de _____ de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí
em exercício

Autoria do projeto: Vereadora Lucimar Ponciano.



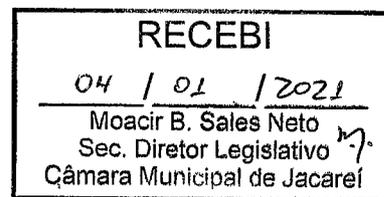
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



VETO TOTAL nº 02, de 17/12/2020

ASSUNTO: Veto Total ao autógrafos da Lei nº 6.361/2020. Denominação da Rua Tobias de Jesus, bairro Campo Grande. Considerações. Concordância ao veto.



AUTORIA: Prefeito Edgard Takashi Sasaki (em exercício)

PARECER Nº 267/2020/SAJ/METL

RELATÓRIO

Trata-se de veto total a Lei nº 6.361/2020, aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacareí em exercício Sr. Edgard Takashi Sasaki a projeto original de autoria da nobre Vereadora Lucimar Ponciano.

Devidamente justificada, a mensagem de veto foi encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, para que, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigo 46 do Regimento Interno, seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos ao veto apresentado.

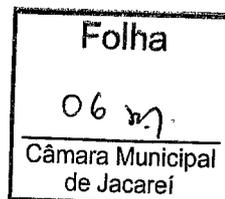
FUNDAMENTAÇÃO

Em apertada síntese, o Sr. Prefeito em exercício justificou o Veto afirmando que a "área discutida de acordo com informação prestada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Secretaria de Planejamento durante o processo legislativo pertence ao Governo do Estado de São Paulo (...), envolvendo também a área do Viveiro, da E.E. professor José Simplicio, da E.E Professora Adélia Monteiro, da EMEF Professora Iguatemy Rodrigues(...)" e que "verifica-se que a área pertence a outro ente federativo" , bem como "no presente caso trata-se de logradouro não oficial".

Contudo, inicialmente destaco que a resposta da Secretaria de Planejamento através do Ofício nº 023/2020-SEPLAN (fl. 13 do Projeto original – PL 24/2020), apenas mencionou que "(...) não há registros da citada rua Hum, visto que o CDHU do Campo Grande não está legalizado ainda no Município".

Logo, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos não possuía as informações detalhadas que constaram no presente veto, a fim de que pudesse ser realizada uma completa análise do logradouro em questão.

Assim, diante das alegações citadas no veto, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos concorda com as mesmas. Razão pela qual concluímos pela manutenção do Veto.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o parecer conclusivo é no sentido da **PROCEDÊNCIA DO VETO** da Lei nº 6.361/2020.

Todavia, sem prejuízo das considerações aqui deduzidas, deverá o veto ser previamente submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
07 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Contudo, caso entendam pela rejeição do veto, é necessário o voto da maioria absoluta dos vereadores, conforme art. 122, § 4º, do Regimento Interno.

É o parecer.

Jacareí, 18 de dezembro de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP: 250.244



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

087

Câmara Municipal
de Jacareí

Veto Total nº 002/2020

EMENTA: *Veto total aos autógrafos da Lei nº 6.361/20220, que dispõe sobre a denominação da Rua Tobias de Jesus. Acolhimento do Veto.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 267/2020/SAJ/METL (fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

O veto total aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, comporta ACOLHIDA pelas razões trazidas no parecer ora aprovado.

A Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 04 de janeiro de 2021.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

095

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	VT Nº 02/2020	VETO TOTAL
ASSUNTO:	Veto total ao autógrafo da Lei nº 6.361, que "dispõe sobre denominação da Rua Hum, no Bairro Campo Grande, como Rua Tobias de Jesus".	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO EDGARD SASAKI	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Apesar da nobre iniciativa, a área pertence a outro ente federativo, não sendo permitida a denominação a nível municipal. A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 03ª S.O. - 17/02/2021 - fis 2

Assunto: Pauta resumida da 03ª Sessão Ordinária do ano de 2021

Data: 17/02/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 03ª Sessão Ordinária do ano de 2021:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Veto Total - VT nº 02/2020

Autoria: Prefeito Municipal Edgard Tadashi Sasaki (em exercício).

Autoria do projeto vetado: ex-Vereadora Lucimar Ponciano.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.361, que "dispõe sobre denominação da Rua Hum, no Bairro Campo Grande, como Rua Tobias de Jesus".

2. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 001/2021

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 165, de 04 de maio de 1998, que "institui homenagem ao Trabalhador em Sessão Solene na Câmara Municipal e revoga em todos os seus termos o Decreto Legislativo nº 252, de 21 de setembro de 2005.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. EDGARD SASAKI DEM (LEITURA DA BÍBLIA)
2. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
3. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
4. MARIA AMÉLIA PSDB
5. PAULINHO DO ESPORTE PSD
6. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
7. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
8. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
9. RONINHA PODE
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
12. ABNER DE MADUREIRA PSDB
13. DUDI PL

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES
 NETO:06830257865
 Date: 2021.02.15 13:04:16 -0300'

Moacir Bento Sales Neto
 Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}

11 de 07.

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Jacareí

Discussão única do Veto Total - VT nº 002/2020

Autoria: Prefeito Municipal Edgard Takashi Sasaki (em exercício).

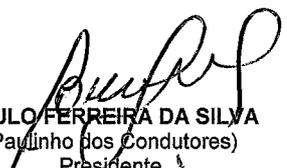
Autoria do projeto vetado: ex-Vereadora Lucimar Ponciano.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.361, que "dispõe sobre denominação da Rua Hum, no Bairro Campo Grande, como Rua Tobias de Jesus".

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. ABNER DE MADUREIRA	X			
13. DUDI	X			

Obs: Para rejeição: voto contrário da maioria absoluta (7 votos). Presidente tem direito a voto.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
17/02/2021	Favoráveis = 13 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente